GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/11/2001, publicado no DODF de 27/11/2001, p. 22. Portaria nº 506, de 4/12/2001, publicada no DODF de 6/12/2001, p. 20.

Parecer n° 245/2001-CEDF Processo n° 030.008320/99 (Processo n° 030.006114/99 anexado) Interessado: Rede de Ensino EUF: - Escola Ursinho Feliz - Escola Ursinho Feliz Norte

- Credencia, por quatro anos, a contar de 1º de janeiro de 2000, a Escola Ursinho Feliz Norte.
- Aprova a mudança de denominação da EUF Escola Ursinho Feliz para Escola Ursinho Feliz.
- Aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica comuns para a Rede de Ensino EUF, constituída pelas unidades escolares Escola Ursinho Feliz, localizada na EQS 112/312, Lote "C", Brasília-DF e a Escola Ursinho Feliz Norte, situada na EQN 204/404, Lote "C", Brasília-DF
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola nas escolas da Rede de Ensino EUF.

HISTÓRICO – Em 5/8/99, pelo expediente que deu origem ao Processo nº 030.008320/99, o CEPRE- Centro de Educação Pré-Escolar Ltda., mantenedora da Escola Ursinho Feliz Norte, situada na EQN 204/404, Lote "C", Brasília – DF, requer o credenciamento da instituição escolar para oferta da educação infantil.

Por economia processual, foi juntado por anexação ao processo já citado, o de nº 030.006114/99, no qual é solicitada a aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica comuns para a Rede de Ensino EUF (Ursinho Feliz) e mudança de denominação da EUF — Escola Ursinho Feliz para Escola Ursinho Feliz.

Integram a Rede de Ensino EUF a Escola Ursinho Feliz Norte, para a qual se solicita credenciamento, e a EUF – Escola Ursinho Feliz, situada na EQS 112/312, Lote "C", Brasília – DF, mantida pela Educacional Infantil Ltda. As mantenedoras são constituídas pelos mesmos sócios que solicitam o tratamento como Rede de Ensino EUF.

A EUF – Escola Ursinho Feliz foi autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria nº 52/77-SEC, com a denominação de Escola Maternal e Jardim de Infância Ursinho Feliz, que também autorizou o funcionamento do Ensino Pré-Escolar: Escola Maternal e Jardim de Infância. Com esta denominação foi reconhecida pela Portaria nº 42/83-SEC. A Portaria nº 01/90-SE, autorizou a mudança de denominação para Centro de Artes e Recreação Ursinho Feliz e a de nº 132/99-SE, homologou a mudança de denominação para EUF – Escola Ursinho Feliz. A Escola está credenciada até o ano 2003, por força do art. 192 e parágrafo único da Resolução nº 2/98-CEDF.

ANÁLISE – O pedido encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor e, segundo relatório da inspeção, apresenta condições para atendimento ao solicitado.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Quanto ao pedido de credenciamento da Escola Ursinho Feliz Norte, foi apresentada a documentação necessária ao pleito, conforme preconiza o art. 76 da Resolução nº 2/98-CEDF, qual seja: requerimento, alvará de funcionamento, formulário de identificação da instituição, quadro de recursos humanos, Carta de Habite-se, declaração patrimonial, contrato social, escritura do imóvel, descrição das instalações físicas do imóvel, planta baixa, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos-pedagógicos e outros.

O prédio é de propriedade da mantenedora, construído especificamente para escola em área destinada a creche, com três pavimentos, e apresenta boas condições de higiene, conservação e iluminação.

A escrituração escolar encontra-se organizada e atualizada.

O corpo técnico-administrativo e pedagógico é composto por profissionais habilitados para os cargos que exercem.

A Proposta Pedagógica comum (fls. 87 a 116) atende ao previsto nos artigos 156 a 157 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A Educação Infantil tem sua filosofia fundamentada nos princípios da educação nacional e na Resolução 2/98-CEDF.

A Rede de Ensino EUF oferece a Educação Infantil em regime anual, com 200 dias letivos, nos turnos matutino (8h às 12h), vespertino (14h às 18h) e integral (7h às 19h), nas seguintes modalidades:

I – Creche:

Maternalzinho – crianças de 1 e 2 anos

Maternal I – crianças de 2 e 3 anos

Maternal II – crianças de 3 anos

II – Pré-Escola:

Jardim I – crianças de 4 e 5 anos

Jardim II – crianças de 5 anos

Jardim III – crianças de 6 anos.

As escolas oferecem assistência ao educando pelos Serviços de Orientação Educacional, Psicologia, Nutrição e Coordenação Pedagógica, trabalhando em equipe e acompanhando todo o processo.

São oferecidas atividades opcionais para os alunos da pré-escola, como: balé, computação, inglês e capoeira.

PENTANG VENTIS

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A avaliação do desenvolvimento do aluno é diária, de forma global e contínua, mediante observações que são registradas em fichas individuais dos alunos e comunicadas aos pais ou responsáveis, bimestralmente.

O Regimento Escolar comum foi analisado por técnicas da SUBIP que, após vários ajustes para atendimento à legislação, o consideraram em condições de aprovação e adequado à modalidade de ensino que a Rede de Ensino EUF propõe. Por solicitação desta relatora, o processo foi baixado em diligência com pedido de reelaboração do Capítulo III do Regimento Escolar, que trata da estrutura administrativa, para que não haja dúvida quanto aos cargos e responsabilidade da mantenedora e os cargos de cada unidade escolar. Foi apresentada nova versão do Regimento Escolar comum (fls. 147 a 158), com atendimento ao solicitado, onde consta que cada escola conta com um Diretor Pedagógico.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 4 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2000, a Escola Ursinho Feliz Norte;
- b) aprovar a mudança de denominação da EUF Escola Ursinho Feliz para Escola Ursinho Feliz;
- c) aprovar o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica comuns para a Rede de Ensino EUF, constituída das seguintes instituições escolares:
 - I Escola Ursinho Feliz, localizada na EQS 112/312, Lote "C", Brasília DF, mantida pela Educacional Infantil Ltda.
 - II Escola Ursinho Feliz Norte, localizada na EQN 204/404, Lote "C", Brasília DF, mantida pelo CEPRE Centro de Educação Pré-Escolar Ltda;
- d) autorizar o funcionamento da Educação Infantil Creche (crianças de 1 a 3 anos) e Pré-Escola (crianças de 4 a 6 anos), nas escolas da Rede de Ensino EUF:

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de outubro de 2001.

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB, na CPLN e em Plenário em 31.10.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal